



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 24/2020

Data da Sessão: 28.07.2020

Julgamentos por Videoconferência
(Portaria 951/2020 de 24.04.20)

e-mail:sec.tribunal.pleno@tjam.jus.br

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

PROCESSOS VIRTUAIS

1 - 4001163-61.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : Gedalva Rosa de Souza Aguiar

Advogado : Roberto Alves (9258/AM)

Impetrado: Defensoria Público Geral do Estado do Amazonas

Def.Pub.: Ricardo Queiroz de Paiva

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

2 - 4002156-07.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : José João Sales Barbosa

Def. Public.: Suelen Paes dos Santos Menta (181181/AAM)

Impetrado : Governador do Estado do Amazonas - Wilson Miranda Lima

Impetrado : Diretor Presidente do Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

Procuradora: Luciane Barros de Souza (4789/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relatora: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis.

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

3- 4005188-54.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : Antonio Cauper Filho

Advogada : Adriana Moutinho Magalhães Iannuzzi (8065/AM)

Impetrado : Governador do Estado do Amazonas

Impetrado : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

- **Sustentação oral:** Reqte/Impetrante: Antonio Cauper Filho
Adv: Adriana Moutinho Magalhães Iannuzzi (8065/AM).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS VIRTUAIS EM MESA:

4 - 0001211-88.2020.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível

Agravante : Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas - ASSPBMAM

Advogado : Antônio Carlos Gama Alves (16215/PA)

Advogado : Wirley Benezar Falcao (12792/AM)

Advogado : Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM)

Agravado : Governador do Estado do Amazonas

Agravado : Comando da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Agravado : Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira

5 - 0207256-92.2019.8.04.0022 - Correição Ordinária

Origem: 2ª Vara da Comarca de Iranduba/AM.

Remetente : Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury

6 - 0005710-52.2019.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível

Embargante : Jorge Flávio de Souza

Advogado : Joenilson dos Santos Rodrigues (3178/AM)

Advogado : Edmilson Almeida de Oliveira (3185/AM)

Embargado : Governador do Estado do Amazonas

Embargado: Ilmo. Sr. Secretario de Estado da Administração do Estado do Amazonas.

Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

**PROCESSOS VIRTUAIS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO
NA SESSÃO DO DIA 21.07.2020.**

7-4000642-19.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : Marilena Bo Aguiar Jacobs

Advogada : Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM)

Advogado : Luciana Viana Cidronio de Andrade (8104/AM)

Impetrado : Governador do Estado do Amazonas

Impetrado : Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Adiado: ausência justificada do Relator (Em 21.07.20)

8 - 4000637-94.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : Franquimar Santana Cidrônio

Advogada : Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM)

Advogada: Luciana Viana C. de Andrade (8104/AM)

Impetrado : Governador do Estado do Amazonas

Impetrado : Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Voto do Relator: Pela concessão da segurança (Em 21.07.20)

Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João Mauro Bessa (Em 21.07.20).

9 - 4005894-37.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante : Mario Jorge Dutra da Silva

Advogada : Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM)

Impetrado : Governo do Estado do Amazonas

Impetrado : Secretaria de Estado, Administração e Gestão Em Recursos Humanos do Amazonas - Sead

Impetrado : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Carla Maria Santos dos Reis

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Voto da Relatora: Adere ao voto da Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, para denegar a segurança impetrada.

Voto divergente: Des. João Mauro Bessa: Pela concessão da segurança (Em 14.07.20).

Antec. voto com a divergência: Des. João de Jesus Abdala Simões.

Julgamento Suspenso: Vista para o Des. João Mauro Bessa (Em 14.07.20).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

10 - 4005458-15.2018.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: Wagner Bastos Nogueira

Advogado : Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM)

Soc. Advogados: Frederico Santos Paiva (6569/AM)

Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM)

Impetrado : Governador do Estado do Amazonas

Presidente:Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator:Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Adiado: a pedido do Relator (Em 21.07.20).

11- 4006470-64.2018.8.04.0000 - Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Luiz Castro Andrade Neto

Advogados: Nelson Luiz Mestrieri Macedo (608 A/AM), José Luiz Leite (622A/AM),

Adelaide Maria de Freitas Carmargo (781A/AM).

Interessado : Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas –

ANOREG/AM.

Advogada: Silvyta Nascimento das Neves

Interessado: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus/Am.

Interessado: Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus/AM.

Interessado: Cartório do 4º Ofício de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus/Am

Interessado: Cartório do 5º Ofício de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus/Am

Advogado: Affimar Cabo Verde

Interessado: Cartório do 3º Ofício de Imóveis e Protesto de Títulos de Manaus/Am.

Advogado: João Antônio da Silva Tolentino

Interessado: Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM.

Advogados: Sandro Marcelo Silva de Souza, Marco Aurélio Marrafon (OAB/MT 7.364ª).

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Voto do Relator: Pelo indeferimento da cautelar em dissonância com MP

Antec. voto com o Relator: Exmos. Srs. Desdres. Ari Moutinho, Aristóteles Thury (Em 28.04.2020), Lafayette Vieira e Elci Simões (eletronicamente).

Voto vista divergente: Des. Socorro Guedes: Em **harmonia** com o parecer ministerial, vota pela **concessão** da medida cautelar, para suspender a eficácia do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº188/2018.

Vista para a Des. Nélia Caminha Jorge (em 02.06.2020) que vota acompanhando a **divergência**.

Julgamento Suspenso: ausência Justificada do Relator (Em 23.06.2020)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

12- 4003654-75.2019.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Requerente: Associação Brasileira de Shopping Centers – ABRASCE

Advogados: José Ricardo Pereira Lira (145613/ASP), Marcos Rolim da Silva (362621/SP) e Bairon Antônio do Nascimento Júnior (3795/AM).

Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Procurador-Geral: Vander Laan Reis Góes (1.380/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Voto do Relator: Julga **procedente** a ADI e declara a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº4.880/2019.

Anteciparam voto c/ o Relator: Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Ari Jorge Moutinho da Costa, Lafayette Carneiro Vieira e Joana dos Santos Meirelles (Em 17.07.20).

Voto divergente: Des. João Mauro Bessa: Pela improcedência da ADI (Em 14.07.2020).

Antec. voto com a divergência: Desdores. Cláudio Cesar Roessing, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Nélia Caminha Jorge, Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Onilza de Abreu Gerth e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Julgamento Suspenso: Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 14.07.2020)

13 -4003560-30.2019.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade

Requerente: Partido Popular Socialista

Advogado : Juan Pablo Ferreira Gomes (7716/AM)

Advogado : Moysés Roberto Geber Corrêa (5678/AM)

Requerido : Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Requerido : Estado do Amazonas

Procurador: Dr. Jorge Henrique Freitas Pinho

Amicus Curiae : Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas/ANOREG

Advogada : Silvyia Nascimento das Neves (13126/AM)

Terceiro I : Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis de Manaus

Advogado : Gustavo Adolfo Almeida Antonelli (10042/MT)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Voto do Relator: Em **consonância** com o Ministério Público, julga procedente a representação de inconstitucionalidade.

Antec. voto c/ o Relator: Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Ari Jorge Moutinho da Costa, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Reis, Nélia Caminha Jorge, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oliveira e Onilza de Abreu Gerth.

Voto divergente: Des. Airton Luis Corrêa Gentil: Pela improcedência da ADI (Em 14.07.2020).

Antec. voto c/a divergência: Des. Joana dos Santos Meirelles.

Julgamento Suspenso: Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 14.07.2020)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS QUE TRAMITAM EM SEGREDO DE JUSTIÇA

14 -0000989-23.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal

Embargante: F. L. A.

Advogado: Mauricio Vieira de Castro Filho (11035/AM)

Embargado: W. M. A.

Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Voto do Relator: Rejeita os Embargos de Declaração.

Impedido: Des. Délcio Luis Santos .

Averbou Suspeição: Dra. Onilza de Abreu Gerth e Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Julgamento Suspenso: ausência justificada do Vistante, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 21.07.20).

15 - 0007494-64.2019.8.04.0000 - Pedido de Providências

Requerente : D. P. E. AM

Def. Public.: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa (4589/AM)

Requerido : F. L. A.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões

Procuradora-Geral de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

Averbaram suspeição: Exmos. Srs. Dra. Onilza Abreu Gerth (fl. 98) Des. Domingos Jorge Chalub Pereira (fl. 99) e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior (fl. 100).

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SAJ/SG5

1 - 0206689-90.2020.8.04.0001 - Processo Administrativo

Requerente : Juízo de Direito da Vara de Registro Público e Usucapião da Capital.

Requerida : Mirandolina da Silva Godinho

Advogada : Maria Santana de Freitas (5708/AM)

Advogado : Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPA:

1 - Processo Administrativo nº 2020/ 011909 – CPA.

MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE TRATA SOBRE O ASSENTAMENTO REGIMENTAL DE ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS ÓRGÃOS JULGADORES DESTA CORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apreciação suspensa: Em 14.07.2020.

2 - Processo Administrativo nº 2020/7906 –CPA.

PORTARIAS INSTITUINDO O ESTATUTO E O CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

3 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 2ª TURMA RECURSAL: EDITAL Nº 01/2020/-CGJECC (CRITÉRIO MERECEMENTO).

1) Dra. NAIRA NEILA BATISTA DE OLIVEIRA NORTE – 2020/9917 –

2) Dr. ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA JÚNIOR – CPA nº 2020/9871

3) Dr. ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS – CPA nº 2020/10142

4) Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS – CPA nº 2020/9919

4 - ESCOLHA DE MEMBRO PARA A 3ª TURMA RECURSAL: EDITAL Nº 02/2020/-CGJECC (CRITÉRIO ANTIGUIDADE).

1) Dr. LUÍS MÁRCIO NASCIMENTO ALBUQUERQUE – CPA nº 2020/10263

2) Dr. MOACIR PEREIRA BATISTA – CPA nº 2020/10269

3) Dra. NAIRA NEILA BATISTA DE OLIVEIRA NORTE – CPA nº 2020/9918

4) Dr. ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA – CPA nº 2020/10097

5) Dr. ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS – CPA nº 2020/10147

6) Dr. REYSON DE SOUZA E SILVA – CPA nº 2020/010229

7) Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS – CPA nº 2020/9920



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

**5) - Processo Administrativo nº 2019/16561.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO REALIZADO PELO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

***Para maiores informações: e-mail:sec.tribunal.pleno@tjam.jus.br**

Aos advogados interessados em requerer sustentação oral, solicitamos atender o disposto no Parágrafo único do Art. 3º da Portaria 951/2020 de 24.04.20.